CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 13/02/85

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - M

R E S O L U Ç Ã O Nº 131

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 45, de 14 de Dezembro de 1983, e Deliberação nº 290/85 da Mesa da Assembléia Legislativa, aprovou e eu, Presidente da Câmara, de acordo com o item III do artigo 55 da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica atualizada a parcela dos subsídios dos Vereadores, para vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1985, que é fixado na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de Cr$ 239.945 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros);

b) a parte variável corresponderá a 4 (quatro) diárias mensais no valor de Cr$ 62.000 (sessenta e dois mil cruzeiros) cada uma e será devida por sessão ordinária ou solene a que efetivamente comparecer o Vereador, tomando parte nas votações, salvo quando não houver matéria a ser votada ou no recesso Legislativo;

c) por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mês, o Vereador receberá uma diária no valor de 15% (quinze por cento) do que receber o Deputado Estadual.

Artº 2º - Não será de qualquer modo subvencionada a viagem de Vereador, salvo no desempenho de missão temporária, de caráter representativo ou cultural, precedida de designação e prévia licença da Câmara.

Artº 3º - Ao Presidente da Câmara dos Vereadores será paga mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de 2/3 (dois terços) da que perceba o Chefe do Executivo, a qual não estará sujeita à prestação de Contas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 13/02/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - M

Artº 5º - Na aplicação da presente Resolução, em nenhuma hipótese poderão ser excedidos os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 45 de 14 de dezembro de 1983.

Artº 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Janeiro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, 13/ 02/ 1.985 .

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA
Presidente

DALVO LOPES MACEDO
Vice-Presidente

MARIA MARLENE RODRIGUES
Secretária.

PROMULGAÇÃO

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, item III, da - Lei Complementar nº 3/72. Publique-se.

Arcos, 14 de Fevereiro de 1.985.

Presidente da Câmara.